



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes – NAT

PARECER TÉCNICO NAT/TJES Nº 516/2019

Vitória, 2 de abril de 2019

Processo [REDACTED]
impetrado [REDACTED]
[REDACTED] em favor de
[REDACTED]
[REDACTED].

O presente parecer técnico atende solicitação de informações técnicas da Vara Única de Piúma, requeridas MM. Juiz de Direito Dr. Diego Ramirez Grigio Silva, sobre o procedimento: **cirurgia para correção de criptorquidía**.

I – RELATÓRIO

1. Em síntese dos fatos relatados na inicial, o menor assistido pelo MPES, a seguir designado simplesmente como Assistido, nascido em 30/5/2015, apresenta criptorquidía à esquerda com necessidade de tratamento cirúrgico, tratamento este solicitado desde abril de 2016, ainda sem atendimento, de forma que o genitor procurou o MPES, de onde foi proposta a presente ação.
2. Às fls. 08, laudo de ultrassonografia de bolsa escrotal realizada em 15/1/2016, conclusão: criptorquidía à esquerda, testículo esquerdo com dimensões e aparência semelhantes ao direito, e localizado no terço proximal do canal inguinal.
3. Às fls. 10, guia de referência SUS para Cirurgia Pediátrica, emitida por médico Pediatra, motivo: criptorquidía esquerda.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes – NAT

4. Às fls. 12, registro no SISREG de solicitação de Consulta em Cirurgia Pediátrica – Geral, data da solicitação 11/4/2016. Às fls. 15, confirmação de agendamento desta consulta para o dia 27/11/2017, no Hospital Infantil Alzir Bernadino Alves – HIMABA.
5. Às fls. 18, registro no SISREG de solicitação de Consulta em Cirurgia Pediátrica – Geral, data da solicitação 16/12/2016.
6. Às fls. 11, registro no SISREG de solicitação de Consulta em Urologia Cirurgia Pediátrica, data da solicitação 25/1/2018. Às fls. 13, confirmação de agendamento desta consulta para o dia 23/8/2018, no HUCAM – Hospital Universitário Cassiano Antonio Morais.
7. Às fls. 16, registro no SISREG de solicitação de Consulta em Cirurgia Pediátrica – Geral, data da solicitação 22/5/2017.
8. Às fls. 17, registro no SISREG de solicitação de Consulta em Cirurgia Pediátrica – Geral, data da solicitação 18/5/2018.
9. Às fls. 27, laudo de ultrassonografia da bolsa escrotal realizada em 10/10/2017, conclusão: testículo esquerdo ectópico – canal inguinal, forma e tamanho normais.

**II – ANÁLISE
DA LEGISLAÇÃO**

1. **A Portaria Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006** divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido pacto. Em seu Anexo II , item III – Pacto pela Gestão, item 2 – Regionalização, define que um dos objetivos da regionalização é garantir a integralidade na atenção à saúde, ampliando o conceito de cuidado à saúde no processo de reordenamento das ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação com garantia de acesso a todos os níveis de complexidade do sistema.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes – NAT

2. **A Resolução nº 1451/95 do Conselho Federal de Medicina** define urgência e emergência: Artigo 1º - Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado. Parágrafo Primeiro - Define-se por **URGÊNCIA** a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata. Parágrafo Segundo - Define-se por **EMERGÊNCIA** a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato.

PATOLOGIA

1. **Criptorquidia** é termo que tem origem no grego *cripstos*, que significa oculto, e *orqui*, que significa testículo, ou seja, a criptorquidia significa a ausência do testículo no seu lugar habitual, a bolsa escrotal. Os testículos se desenvolvem durante a vida fetal (intrauterina) na região abdominal, e então começam seu trajeto de descida para a bolsa escrotal, terminando-o ao final da gestação. Essa migração descendente é propiciada por diversos fatores e pode ser interrompida em qualquer local durante este processo, originando a criptorquidia. A criptorquidia representa uma das afecções mais comuns da infância, principalmente em bebês prematuros. Pode ocorrer de um lado (unilateral) ou dos dois lados (bilateral). Essa troca de ambiente que ocorre ao final da gestação tem uma razão de ser: para produzir espermatozoides viáveis e maduros, os testículos devem trocar o calor de dentro do abdome por um lugar um pouco mais frio, o escroto. Uma diferença de 1,5 a 2,0 °C entre esses dois locais pode ser suficiente para inibir a produção de espermatozoides. A criptorquidia deve ser diagnosticada e tratada o quanto antes, pois podem surgir complicações ao manter os testículos em um local anômalo. Entre elas deve-se destacar as grandes chances de



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes – NAT

malignização do testículo e sua consequente transformação em uma neoplasia (câncer), o que ocorre bem mais tarde. Podem ainda ocorrer torções testiculares, hérnias e infertilidade.

2. Em três quartos dos casos, o testículo desce nos três primeiros meses de vida, mas aqueles que não atingiram a bolsa escrotal até um ano de vida dificilmente o farão naturalmente, sendo necessário tomar alguma medida para que isso ocorra.

DO TRATAMENTO

1. O tratamento cirúrgico é o padrão para a criptorquidíia, principalmente para testículo alto ou impalpável, após falha ou rejeição do tratamento hormonal, e associação com hérnia inguinal. Não há contra-indicação ao tratamento cirúrgico. Pode ser orquiopexia para testículos viáveis ou orquiectomia (retirada) nos casos de testículos atróficos. Nos casos de testículos impalpáveis, a videolaparoscopia simultaneamente localiza e corrige.

DO PLEITO

1. Cirurgia para correção de criptorquidíia esquerda – procedimento hospitalar regularmente fornecido pelo SUS, a ser realizado por cirurgião pediátrico ou urológico, sob a responsabilidade do gestor estadual de saúde.

III – CONCLUSÃO

1. Parecer favorável ao procedimento solicitado - correção de criptorquidíia à esquerda.
2. Considerando o tempo decorrido desde a primeira solicitação (abril de 2016), e



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico aos Juízes – NAT

considerando que a cirurgia deve ser precoce, sugere-se atendimento prioritário.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

REFERÊNCIA

1. SOCIEDADE BRASILEIRA DE UROLOGIA. MANUAL DE UROLOGIA. São Paulo, 2010.
Disponível em: <http://sbu-sp.org.br/admin/upload/os1658-manu-manualdeurologia-03-08-10.pdf>